

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei nº. 014, de 19 de maio de 1997.
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento da execução do Programa Campo/Cidade-Leite e dá outras providências”.

Dr. Nelton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da avença, na forma da minuta do Convênio em anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos próprios, consignados na Lei Orçamentária vigente, suplementados se necessário.

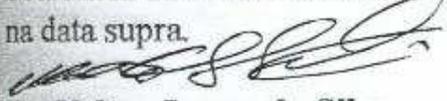
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 28 de maio de 1997.


Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal